



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em: 31/5/2012, às 10:30
José Soares / Matr.: 31577

MPV 571

00349

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição MP 558/2012			
Autores ARNALDO JORDY - PPS/PA			nº do prontuário	
1.() Supressiva	2.() substitutiva	3.(X) modificativa	4.() aditiva	5.() Substitutivo global

TEXTO / JUSTIFICATIVA

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao § 3º do art.17 da Lei n.º 12.651, de 2012, constante no art. 1º da Medida Provisória nº 571, de 2012, a seguinte redação:

“Art. 17.....

§ 3º É obrigatória a suspensão imediata das atividades em Área de Reserva Legal desmatada irregularmente após 21 de setembro de 1999”(NR)

JUSTIFICATIVA

Propomos a alteração da data mencionada no § 3º do artigo 17 da medida provisória para consideração de áreas consolidadas. Registre-se que a definição de área rural consolidada é empregada para respaldar a regularização das ocupações ocorridas até a data prevista, mesmo que em conflito com a legislação ambiental e eventualmente caracterizando ilícito penal. A data mencionada refere-se à edição do Decreto 6.514/2008, a versão mais recente do regulamento da LCA. Não parece haver fundamentação para essa opção. Se a questão é marcar a existência de normas amplas quanto a infrações administrativas, seria mais indicada a data de edição do primeiro regulamento da LCA, o Decreto 3.179 (21 de setembro de 1999).

Sala das Sessões, em de maio de 2012.

Dep. ARNALDO JORDY
PPS/PA

